



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 593 - DE 07 DE AGOSTO DE 1.978.

"AUTORIZA PERMUTA DE LOTE URBANO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. José Divino Franco, o Lote Urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 41 (quarenta e um), pelo Lote Urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 31 (trinta e um), do mapa cadastral desta cidade;
- Artº 2º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a proceder a compensação de seus valores até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) face a avaliação prévia dos lotes;
- Artº 3º - Para realização do pagamento previsto no artigo anterior a Prefeitura Municipal valer-se-á do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 579, de 20 de março de 1.978;
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 07 de agosto de 1.978.

W. F. F.
WILMAR FERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Reg.

Fls. 34

Liv. 10

em 10.08.78

as. *Reivilde Goulart.*